



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 265/2006.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE INFLAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste para correção de inflação a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, na ordem de 4,65% (Quatro ponto sessenta e cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias do Orçamento Programa desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá efeito retroativo à 1º de julho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, em 04 de setembro de 2006.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 04/09/2006.

ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO